

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo Licitatório, por meio da Concorrência Eletrônica, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NA ESTRADA MUNICIPAL PADRE EDUARDO KNOPP – SMO 021, DESTES MUNICÍPIO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROCESSO Nº SCC 3198/2025, VINCULADO À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 11/2025.”**

1.1.1. Integram o presente Termo de Referência, como anexos obrigatórios para a perfeita caracterização do objeto: Projeto Básico e Projetos Executivos de Engenharia; Composição do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha Orçamentária Detalhada; Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas; Sondagem; e demais anexos;

1.1.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos e documentos técnicos que integram este Termo de Referência, observadas as normas da ABNT, DNIT e CONTRAN e conforme abaixo:

| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.541.907,56 |                                                                                                                                                                                                                                            |                  |        |                         |                         |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------------------|-------------------------|
| Lote/<br>Item                                | Descrição/ Especificação                                                                                                                                                                                                                   | Unid.<br>de Med. | Quant. | Valor Máx.<br>Unit. R\$ | Valor Máx.<br>Total R\$ |
| 1                                            | Execução de obras de construção da Ponte 01 – Luiz Carlos Kock, em concreto armado, localizada na estrada municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.   | OBRA             | 1      | R\$<br>2.028.201,08     | R\$<br>2.028.201,08     |
| 2                                            | Execução de obras de construção da Ponte 02 – Vanderlei Hellmann, em concreto armado, localizada na estrada municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. | OBRA             | 1      | R\$<br>1.513.706,48     | R\$<br>1.513.706,48     |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.399, de 25 de janeiro de 2024, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público.

1.3. A obra é classificada como obra especial, considerando a natureza estrutural e a complexidade técnica dos serviços de engenharia envolvidos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento de bens e/ou serviços contratados é enquadrado como não contínuo, sendo caracterizado por escopo definido.

1.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, sob o regime de execução por empreitada por preço global, conforme o art. 33, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. O objeto é divisível em dois lotes autônomos, correspondentes a cada ponte, vedado o fracionamento interno de cada obra em subitens, dada a interdependência técnica e a necessidade de execução contínua.

1.7. A definição das quantidades de serviços e insumos a serem contratados baseou-se em levantamento técnico detalhado elaborado pelo Setor de Engenharia da AMUREL, consórcio ao qual o Município de São Martinho é filiado.

1.7.1. O levantamento foi precedido de vistoria técnica in loco nos locais das travessias existentes, contemplando a análise das condições estruturais atuais, topografia, características geotécnicas e condições hidráulicas do terreno. O objetivo foi dimensionar adequadamente as estruturas — fundações, pilares, vigas, tabuleiros, guarda-rodas, sistemas de drenagem e sinalização — garantindo a estabilidade, durabilidade e segurança operacional das obras.

1.7.2. As quantidades de serviços e materiais foram determinadas conforme as reais necessidades técnicas de cada ponte, abrangendo escavações, fundações, blocos de coroamento, pilares, vigas, laje do tabuleiro, guarda-rodas, drenagem superficial e sinalização viária.

1.7.3. O dimensionamento dos quantitativos seguiu rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as especificações do DNIT e as normas de segurança viária do CONTRAN, observando integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.399/2024.

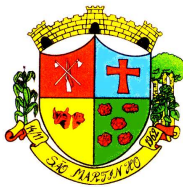
1.7.4. As quantidades estimadas encontram-se compatíveis com o escopo e a complexidade das obras e estão detalhadas nas planilhas orçamentárias que integram este Termo de Referência, servindo de base técnica e financeira para a definição do valor de referência da contratação.

## 2. LOCAL DA OBRA

As obras serão executadas sobre o Rio Capivaras e seu afluente Rio Branco, ambos localizados ao longo da Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, no Município de São Martinho/SC, conforme mapa de localização e coordenadas geográficas constantes nos Projetos de Engenharia anexos a este Termo de Referência.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada responderá pela solidez e segurança das obras executadas, bem como pela qualidade dos materiais e serviços aplicados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.399/2024.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções, substituições ou reparos necessários, sempre que verificados vícios, defeitos estruturais ou falhas de execução que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade das pontes.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da execução das obras de construção de duas pontes em concreto armado, localizadas na Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, neste Município de São Martinho/SC.

4.2. As obras têm por finalidade melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária, especialmente no transporte escolar, no escoamento da produção agrícola e no deslocamento de moradores e turistas que acessam a comunidade de Vargem do Cedro, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável e para a geração de benefícios sociais e econômicos permanentes.

4.3. A contratação está vinculada ao Processo SCC nº 3198/2025, referente à transferência voluntária de recursos estaduais estabelecida pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 11/2025, e será viabilizada mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote/obra e regime de execução por empreitada por preço global, conforme o disposto nos arts. 33, inciso I, alínea “a”, e 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 64 e 65 do Decreto Municipal nº 4.399/2024.

4.4. A Administração declara que, até o presente momento, não possui Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) formalmente instituído. Contudo, a presente demanda encontra-se alinhada às diretrizes orçamentárias vigentes, notadamente à Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao Plano Plurianual (PPA), que preveem investimentos em infraestrutura viária e melhoria da mobilidade rural.

4.5. A execução da obra observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os do planejamento, eficiência, economicidade, vantajosidade, transparência e interesse público, sendo considerada solução adequada, necessária e prioritária pela Administração Municipal para atendimento das demandas da coletividade.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução a ser contratada consiste na execução de duas pontes em concreto armado, localizadas sobre o Rio Capivaras e o Rio Branco, ao longo da Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, no Município de São Martinho/SC, totalizando duas travessias destinadas à melhoria da mobilidade, segurança e integração da malha viária rural.

5.2. As obras compreenderão a execução integral das estruturas de fundação, mesoestrutura e superestrutura, conforme os Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, abrangendo, entre outros elementos: estacas raiz,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

blocos de coroamento, pilares, vigas pré-moldadas, laje do tabuleiro, guarda-rodas, dispositivos de drenagem superficial, sinalização e obras de acabamento.

5.3. O método construtivo será o de estrutura em concreto armado moldado in loco e/ou com elementos pré-moldados, conforme definido nos projetos técnicos, garantindo elevada durabilidade, desempenho estrutural e baixo custo de manutenção ao longo do ciclo de vida da obra. Serão utilizados materiais certificados e controle tecnológico de dosagem e resistência do concreto, a fim de assegurar o desempenho previsto.

5.4. Todos os serviços deverão observar os padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas normas técnicas da ABNT, nas especificações do DNIT e nas normas de segurança viária do CONTRAN, com execução sujeita à fiscalização municipal.

5.5. A contratada deverá garantir a solidez e estabilidade estrutural das pontes pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por eventuais falhas de execução, vícios ocultos ou defeitos estruturais identificados durante o período de garantia.

5.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções ou substituições necessárias para restabelecer as condições originais de segurança e desempenho, mantendo canal de comunicação direto com a fiscalização municipal e garantindo resposta imediata a solicitações de vistoria ou reparo, sem ônus adicional à Administração.

5.7. A solução técnica proposta observa o ciclo de vida do objeto, priorizando a durabilidade, a facilidade de manutenção e a sustentabilidade das estruturas, com uso racional de materiais, técnicas de baixo impacto ambiental e adequação ao contexto local. O investimento está alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração Pública uma infraestrutura de qualidade, segura e compatível com os recursos públicos disponíveis.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis para assegurar a plena execução da obra pública em conformidade com o projeto básico, o interesse público e os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratada deverá apresentar plena capacidade técnica, operacional, jurídica e econômica, atendendo aos seguintes requisitos:

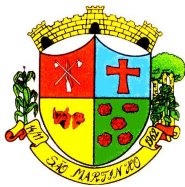
### 6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.1.5 - Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.6 - O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

### 6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **os últimos 2 (dois) exercícios sociais do licitante**, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

a)1 - Demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

a)2 - Demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; ou

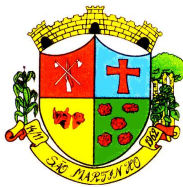
a)3 - Demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do jornal ou revista e a data ou período de circulação

b) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do **último exercício financeiro**, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional:

b)1 - “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b)2 - “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

b)3 - “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

c) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

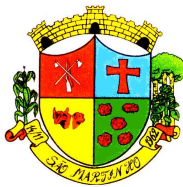
### 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data de apresentação das propostas;

b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

b)1. **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que mostre **que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens mais significativos da planilha orçamentária de cada lote/obra cotado**, elencados da seguinte forma:

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>LOTE 01 - PONTE 01 - LUIZ CARLOS KOCH</b> |
|----------------------------------------------|



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EXECUÇÃO     | UN. | QUANTIDADE LICITADA | QUANT.MIN. DO ACERVO (50%) |
|------|-----------------------------------|-----|---------------------|----------------------------|
| 1.   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA                | M³  | 97,68               | 48,84                      |
| 2.   | ESTACA RAÍZ                       | M   | 120,00              | 60,00                      |
| 3.   | ARMAÇÃO EM AÇO CA-50              | KG  | 34274,30            | 17137,15                   |
| 4.   | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL        | M³  | 284,26              | 142,13                     |
| 5.   | FÔRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO | M²  | 723,74              | 361,87                     |

### LOTE 02 – PONTE 01 - VANDERLEI HELLMANN

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EXECUÇÃO     | UN. | QUANTIDADE LICITADA | QUANT.MIN. DO ACERVO (50%) |
|------|-----------------------------------|-----|---------------------|----------------------------|
| 1.   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA                | M³  | 70,06               | 35,03                      |
| 2.   | ESTACA RAÍZ                       | M   | 72,00               | 36,00                      |
| 3.   | ARMAÇÃO EM AÇO CA-50              | KG  | 30.835,24           | 15417,62                   |
| 4.   | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL        | M³  | 263,46              | 131,73                     |
| 5.   | FÔRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO | M²  | 570,52              | 285,26                     |

c) Comprovação do proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para apresentação da documentação e das propostas, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA, por obra(s) de características semelhante ao objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

c)1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho); ou contrato de trabalho; ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); ou contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c)2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove a experiência exigida.

d) Quanto a Atestado de Capacidade Técnica em obras a qual tenham sido firmado consórcio de empresas, o proponente deve comprovar os serviços executados por sua empresa ou profissional dentro deste mesmo consórcio.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

e) **Apresentar Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal.** A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da publicação do edital, **previamente agendada** com servidor designado pelo Município, que emitirá o Atestado de Visita Técnica. Essa visita é facultativa aos licitantes, e deverá ser agendada junto ao Departamento de Planejamento, das 7h às 13h, em dias úteis, através do telefone (48) 3645-6100 R. 207 ou do e-mail [licitacao2@saomartinho.sc.gov.br](mailto:licitacao2@saomartinho.sc.gov.br).

e)1. Caso a licitante não queira realizar visita ao local de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **Declaração Formal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de São Martinho, **assinado pelo responsável técnico do licitante**.

f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

g) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada e compatível para a execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, dentro do prazo previsto no cronograma da obra. A declaração deverá conter, ainda, a indicação nominal e a descrição das funções e responsabilidades do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, laboratorista(s) e operadores de máquinas, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente modelo define a forma como o(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação produzirá(ão) os resultados pretendidos pela Administração, desde a emissão da Ordem de Início de Obra até o recebimento definitivo, assegurando a entrega das obras dentro dos prazos pactuados, com qualidade técnica, segurança estrutural e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

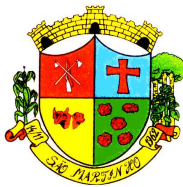
#### 7.1. Regime e vigência contratual

A execução das obras ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, por lote, conforme art. 6º, inciso XXXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a execução integral de cada ponte, conforme o Projeto Básico de Engenharia e os documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.2. Condicionantes para início da execução

O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias corridos para a Ponte 01 – Luiz Carlos Kock, e de 90 (noventa) dias corridos para a Ponte 02 – Vanderlei Hellmann, ambos contados a partir do recebimento da **Ordem de Início de Obra**, que **somente será emitida após a aprovação da licitação pelo Governo do Estado de Santa Catarina e a efetiva liberação dos recursos financeiros ao Município**, conforme estabelecido no Processo SCC nº 3198/2025 e na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 11/2025.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Caso os recursos não sejam liberados, a Administração **não emitirá a Ordem de Início**, podendo **rescindir o contrato sem qualquer direito a indenização pela contratada**, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 7.3. Obrigações prévias da contratada

A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos:

- a) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Cadastro Nacional de Obras (CNO), em sua razão social e CNPJ;
- c) Justificativa formal em caso de impossibilidade temporária de entrega dos documentos, para análise de eventual prorrogação pela Administração.

### 7.4. Execução técnica conforme projeto

A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro anexos a este Termo de Referência. A contratada deverá:

- a) Fornecer e aplicar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- b) Utilizar exclusivamente **materiais novos, de primeira qualidade**, em conformidade com as normas da ABNT;
- c) Substituir, sem ônus à contratante, todo e qualquer material ou serviço em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Realizar visita técnica in loco antes do início da execução;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e acondicionamento de pessoal, insumos e equipamentos.

### 7.5. Etapas executivas

As obras serão executadas conforme as etapas técnicas previstas no cronograma de execução anexo a este Termo de Referência, observando-se a sequência construtiva, os prazos e as condições técnicas de segurança e controle de qualidade definidas nos projetos.

### 7.6. Medição e pagamentos

As medições serão realizadas de acordo com a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante atesto do fiscal do contrato e aprovação do gestor.

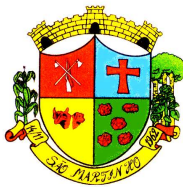
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, observando-se a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada somente fará jus ao pagamento após a aprovação da medição e a apresentação da documentação fiscal regular.

### 7.7. Recebimento provisório e definitivo

Após a conclusão de cada ponte, a contratada deverá **solicitar formalmente o Termo de Recebimento Provisório**, mediante entrega da obra limpa, sinalizada e em conformidade com o projeto.

Decorridos **30 (trinta) dias, da emissão do Termo de Recebimento Provisório**, e sanadas eventuais pendências apontadas, a contratada deverá solicitar, também por escrito, o **Termo de Recebimento Definitivo**, que será emitido mediante atesto técnico da fiscalização.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

### 7.8. Garantia e assistência técnica

A contratada responderá pela solidez e segurança das estruturas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou patologias estruturais, mantendo canal de comunicação direto com a fiscalização municipal para atendimento de ocorrências sem custo adicional para a Administração.

### 7.9. Responsabilidades complementares

A contratada será integralmente responsável:

- a) Pela segurança e condições adequadas de seus funcionários;
- b) Pela legalidade de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais;
- c) Pela recomposição de qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução;
- d) Pela observância das normas técnicas e ambientais em todas as fases da obra.

### 7.10. Encerramento da Obra e Baixa Previdenciária

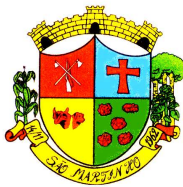
**Ao término da obra, a contratada deverá solicitar a baixa da matrícula da obra junto ao INSS e apresentar à Administração a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, referente à matrícula executada, sob pena de multa contratual.**

## 8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratada deverá adotar, durante a execução da obra, boas práticas de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de promover a racionalização de recursos, a preservação do meio ambiente, a segurança do trabalho e a responsabilidade socioambiental. As ações deverão observar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e compatíveis com o objeto contratado, os seguintes critérios e diretrizes:

- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água potável, promovendo o uso consciente durante todas as etapas da obra;
- Planejamento e gestão eficiente da execução da obra, de forma a minimizar o desperdício de materiais e insumos, com foco na racionalização do uso de recursos;
- Organização diária do canteiro de obras, com controle sistemático dos materiais estocados, evitando acúmulo desnecessário e compras em duplicidade;
- Classificação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas da ABNT;
- Adoção de medidas de prevenção e controle de riscos ocupacionais, incluindo a disponibilização e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados de segurança e protetores auriculares;
- Consideração de critérios de sustentabilidade e certificações ambientais na cadeia de fornecimento, privilegiando, sempre que possível, fornecedores ou prestadores com comprovação de boas práticas ambientais.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, até o limite de 25% do valor total do contrato, sendo proibida a subcontratação dos serviços exigidos em acervo e atestado técnicos.

9.2. Optando-se pela subcontratação de serviços, a contratada deverá apresentar ao município, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do art. 122, da Lei 14.133/2021.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

**10.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com acompanhamento de fiscalização técnica da obra pelo Departamento de Planejamento do Município.

**10.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.8.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

11.1. O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo atestado pelo gestor do contrato, observando-se, ainda, a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para encaminhamentos de liquidação quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Martinho/SC.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.4 - Para a efetuação do pagamento deverá ser observado:

11.4.1 - A CONTRATADA deverá fazer constar, além das informações de ordem legal, na Nota Fiscal Eletrônica correspondente, em nome do Município de São Martinho/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, o número da medição, bem como as seguintes informações: "PROCESSO N° SCC 3198/2025, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 11/2025".

11.5 - Serão executadas medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com o projeto;

11.5.1 - Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto à inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

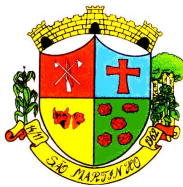
11.6 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em boletins de medição.

11.7 - As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal responsável do município e pela autoridade competente.

11.8 - Os serviços serão aferidos conforme cronograma físico-financeiro.

11.9 – O Município de São Martinho/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Martinho/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Martinho/SC.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Martinho/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.10 - O pagamento da última parcela estará condicionado a apresentação, de parte da Contratada, da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) relativa à obra.

11.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 - Os Laudos de Medição e Conclusão da obra serão fornecidos pelo Departamento de Planejamento do município, com base em registros da fiscalização técnica.

### 12. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.2. O prazo para execução das obras será de **120 (cento e vinte) dias** corridos para a **Ponte 01 – Luiz Carlos Kock** e de **90 (noventa) dias** corridos para a **Ponte 02 – Vanderlei Hellmann**, ambos contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.1. A Ordem de Serviço só será emitida após aprovação da licitação pelo Governo do Estado de Santa Catarina e liberação dos recursos financeiros ao município, conforme processo e portaria designados no objeto de certame.

12.2.2. Caso o Governo do Estado de Santa Catarina não libere os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, o Município não emitirá a Ordem de Serviço não cabendo a empresa contratada qualquer tipo de indenização, podendo a Administração Municipal extinguir/rescindir o contrato.

12.2.3. A licitante vencedora deverá **apresentar os documentos abaixo** relacionados em um prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato**:

12.2.3.1. **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

12.2.3.2. **CNO** – Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

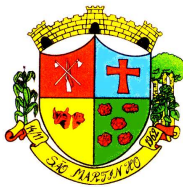
12.2.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

12.3. A contratada deverá executar as obras com base nos Projetos e Planilhas de materiais e serviços previstos no certame;

12.3.1. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser novos de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.4. A contratada, antes de iniciar a execução da obra, deverá realizar visita *in loco*, para conferências necessárias, realização de apontamentos e para sanar eventuais dúvidas técnicas.

12.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução das obras, sendo que os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de utilização.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

12.6. Todo e qualquer material que estiver em desacordo com o objeto contratado deverá ser substituído pela contratada sem ônus a contratante.

12.7. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.8. A empresa deverá realizar manutenções/assistência técnica, durante o período de garantia, nos serviços que apresentarem algum defeito, não gerando nenhum ônus à contratante.

12.9. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12.10. Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

12.11. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Concorrência Eletrônica**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, sob o regime de execução contratual de **empreitada por preço global**.

13.2. A escolha da modalidade de Concorrência Eletrônica justifica-se pela natureza do objeto — obra pública de engenharia — e pelo valor estimado da contratação, os quais demandam maior competitividade e formalismo procedimental, nos termos dos artigos 28, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A forma eletrônica, além de obrigatória para a Administração Pública Municipal, reforça os princípios da eficiência, transparência, isonomia e padronização dos procedimentos licitatórios, ampliando a competitividade e garantindo rastreabilidade integral dos atos administrativos.

13.4. O critério de julgamento de menor preço por lote, mostra-se o mais adequado à natureza do objeto, tendo em vista que as duas pontes são obras independentes, com projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas distintos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

13.5. A adoção da contratação em lotes permite a execução integral e contínua de cada obra, possibilitando melhor planejamento, controle técnico e fiscalização, além de assegurar gestão contratual individualizada e eficiente.

13.6. Por fim, a adoção desse modelo de seleção busca garantir **objetividade no julgamento das propostas, celeridade processual, economicidade e efetiva obtenção da melhor proposta**, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos **quantitativos definidos no projeto básico** e em **preços unitários obtidos de fontes oficiais reconhecidas**, devidamente atualizados para a data-base de elaboração do orçamento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

14.2. Como referência primária, foram utilizados os valores constantes do **SICRO/SC – Sistema de Custos Referenciais de Obras**, mantido pelo **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)**, o qual adota metodologia consolidada para obras de infraestrutura de transporte, apresentando elevado nível de detalhamento nas composições e insumos.

14.3. Complementarmente, foram considerados os preços constantes do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, mantido pela **Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE**, amplamente utilizado na estimativa de custos de obras civis públicas em todo o território nacional.

14.4. Nos casos em que as tabelas referenciais não contemplaram composições específicas compatíveis com as características técnicas das pontes projetadas, foram elaboradas **composições de custos próprias**, baseadas em **levantamento de mercado, memoriais descritivos, especificações técnicas, coeficientes de produtividade adequados à realidade local** e parâmetros de composições equivalentes do SICRO e SINAPI.

14.5. Com base nesses parâmetros, a estimativa de custo resultou nos seguintes valores:

- **Ponte 01 – Luiz Carlos Kock: R\$ 2.028.201,08** (dois milhões, vinte e oito mil, duzentos e um reais e oito centavos);
- **Ponte 02 – Vanderlei Hellmann: R\$ 1.513.706,48** (um milhão, quinhentos e treze mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

14.6. O valor **total estimado da contratação** é, portanto, de **R\$ 3.541.907,56** (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

14.7. As **planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e documentos técnicos de apoio** encontram-se anexos a este **Termo de Referência**, servindo de base para a definição do **valor de referência da licitação**.

### 15. SANÇÕES

15.1 O fornecedor ou licitante incorre em infração administrativa ao praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

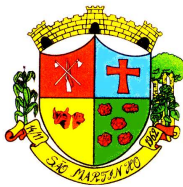
15.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 As demais disposições relativas às sanções administrativas, seus procedimentos, prazos, instâncias recursais, forma de aplicação e hipóteses específicas de cada penalidade estarão previstas no edital da licitação e no contrato administrativo correspondente.

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

16.1. Os recursos financeiros serão oriundos de Transferências Voluntária/Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina, complementados com recursos próprios do município.

16.2. As despesas decorrentes na execução do(s) Contrato(s) relativo ao presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, classificadas e codificadas sob n.º:

| Unid. Orç. | Proj/ Ativ. | Descrição Projeto Atividade      | Elemento Despesa      |
|------------|-------------|----------------------------------|-----------------------|
| 06.001     | 1.024       | Construção de Pontes de Concreto | 4.4.90.00.00.00.00.00 |

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1 - A Contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias consecutivos após a Ordem de Início de Serviço:**

**17.1.1- ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

**17.1.2 - Cópia da matrícula da obra (CNO)** perante o INSS. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

**17.3 - Ao término da obra a empresa deverá solicitar a baixa da matrícula junto ao INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, referente à matrícula citada, sob pena de multa.**

São Martinho/SC, da assinatura digital.

**ERNANI JOSÉ ROCHA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Assinado Eletronicamente*

**DAIANE FERNANDES CORRÊA**

Diretora de Planejamento

*Assinado Eletronicamente*